

7466



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1.953

**EMENTA:** - ESTABELECE QUE AS FIRMAS JÁ INSTALADAS OU QUE VIEREM A SE INSTALAR, NO ATO DO REQUERIMENTO DO ALVARÁ SE COMPROMETAM A RECOLHER SEUS IMPOSTOS NESTA CIDADE.

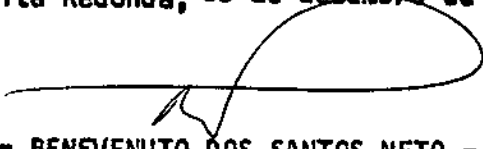
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

**Artigo 1º** - Ficam obrigadas as firmas com filiais já instaladas ou que vierem a se instalar dentro dos limites de nossa Cidade, que ao requererem alvará, se comprometam a recolher seus impostos, seja ICM ou ISS nesta municipalidade.

**Parágrafo Único** - As firmas já instaladas estarão sujeitas, no ato de renovação dos seus alvarás, a cumprirem a exigência desta Lei.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 1984

  
- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1953	FLS. 13	apaltes

Projeto de Lei nº 022/84

Autor: Vereador Benedito Dias Fonseca

mrs/

